



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º 048/02 DE 18 DE MARÇO DE 2002.

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DAS TABELAS DE VALORES DE TERRENOS E VALORES DE CONSTRUÇÃO DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS DENTRO DO PRÍMETRO URBANO DE SANTA RITA DO PARDO - MS.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

CONSIDERANDO a necessidade de se atualizar, para efeito de lançamento do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, o valor venal dos imóveis, com base nas suas características e condições peculiares, levando-se em conta os equipamentos e melhorias decorrentes de obras públicas recebidas pela área em que se localizem, valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes, bem como os preços correntes no mercado;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam constituída Comissão Especial de Avaliação encarregada de elaborar a Tabela de Valores de Terrenos e de Valores de Construções, relativas aos imóveis localizados dentro do perímetro urbano do município de Santa Rita do Pardo - MS, para o efeito de estabelecer a base de cálculo para o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana - IPTU, para o exercício de 2003.

ARTIGO 2º - A Comissão Especial de Avaliação de que trata o artigo anterior, fica composta dos seguintes membros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- **Magno Inácio Rodrigues**
Gerente de Administração Financeira e Receitas
- **Mário Fuzano**
Chefe de Divisão de Desenvolvimento Urbano
- **Maria Sônia Valentin**
Chefe de Divisão de Tributação e Fiscalização
- **Henrique Fagundes dos Santos**
Chefe do Setor de Dívida Ativa
- **Elizabeth Dias Sollitto**
Assessora Jurídica

ARTIGO 3º - A Comissão constituída por êste Decreto, tem prazo até o dia 31 de Julho de 2002, para apresentar relatório conclusivo.

ARTIGO 4º - Os serviços prestados pela Comissão de que trata êste Decreto, serão considerados relevantes, sem ônus financeiro para o município.

ARTIGO 5º - Êste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE MARÇO DE 2002.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTRÔLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão

da Verde
Vermelha

FONE / FAX: (067) 421-2211
COMPRA VENDA ADMINISTRAÇÃO LOTEAMENTOS
INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS

APARTAMENTOS E IMÓVEIS COMERCIAIS
CONSULTE-NOS.

OFÍCIO DE OLIVEIRA SIM JUIZ DE DIRPITO DESTA
FAM MS
DIAL DE NASTA PUNICA
1º E 2º PRAÇA, APLIAÇÃO
por quanto certa - R\$ 2000
o Brasil S/A
José Mendes
R\$ 9152,98 (atualizado em 21/03/01)
R\$100 que será atualizado no dia da praça

ÃO PRAÇA 02/08/2002 das 09:00 as 10:00 horas para a
er, preço não inferior ao valor de avaliação
ÃO PRAÇA 16/08/2002, das 19:00 as 10:00 horas, para quem
no preço de
n, sito a Rua Francisco Martins Rodrigues, 607, Iguaçu-MS
lta), ficam INTIMADOS (as) Executado(s) e seu cônjuge, se
zação do Leilão Praça, caso não sejam encontrados. Se
signados cair em um feriado, o Leilão Praça se realizará no
ente, independente de outra designação e publicação
A PÚBLICA 01 - 01 (um) imóvel urbano determinado pelo
medindo 12 metros, perfazendo uma área de 624 m²,
de Tacuru, registrado no (CRI) local sob nº 340, com limites e
de da matrícula BENEFICÓRIAS (um) construção tipo
metros de frente x 21 metros de fundos, com paredes externas
as paredes internas em madeira em bom estado de conservação
(ns) acima descrito(s) encontra(m)-se depositados em mãos de
José Mendes, sob os autos da Lei
desde logo intimados os devedores, caso não sejam encontrados
-E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir
será afixado no local de costume, no Fórum local e publicado no
passado nesta cidade e Comarca de Iguaçu-MS, aos 27 de maio
do o digno:

01/00 09: 01(um) conjunto de grelhas, em bom estado de
em R\$ 1.200,00, 10: 01(um) conjunto de classificador simples,
ca para conduzir a farinha ate a captação pelo elevador, e ainda,
e acoplado um moinho para aproveitamento de caroço/farinha
ssificador motores de 1,5, 3 e 15 CV, em bom estado, avaliado
: 01(uma) rosca transportadora de casquinha de 2,5 metros,
de 3 CV em bom estado, avaliada em R\$ 200,00, 12: 01(um)
KVA e padrão trifásico, avaliado em R\$ 2.500,00, 13: parte
o dois pesos semi-aresnados, com aproximadamente 60 metros
com respectivas bombas de 2" e caixa d'água com capacidade
recomendada em chapas de aço, em bom estado, avaliados em R\$ 300,00
m) barracão pré-moldado, com cobertura de telhas de amianto,
1 metros, em regular estado de conservação, local onde se
farinheira Nativa, avaliado em R\$ 10.000,00, 15: fruição da
s, com área de 6.490,42, matriculado no CRI local sob nº R-3
s e confrontações constante da matrícula BENEFICÓRIAS
madeira, coberta com telhas de amianto, com 45,00m²
o de cimento alçado, sem forno, contendo sala, cozinha, banheiro
egular estado de conservação, 01(uma) casa de alvenaria sem
telhas de amianto, piso de cimento alçado, contendo quartos,
rua, em regular estado de conservação, avaliado os imóveis com as
100,00 o hectares, perfazendo um total de R\$ 12.998,00
(ns) acima descrito(s) encontra(m)-se depositados em mãos dos
do Múfela, sob as penas da Lei
desde logo intimados os devedores, caso não sejam encontrados
-E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir
será afixado no local de costume, no Fórum local e publicado no
passado nesta cidade e Comarca de Iguaçu-MS, aos 27 de maio
do o digno:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

DECRETO N.º 048/02 DE 18 DE MARÇO DE 2002.

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE
AVALIAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DAS TABELAS
DE VALORES DE TERRENOS E VALORES DE
CONSTRUÇÃO DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS
DENTRO DO PRIMEIRO URBANO DE SANTA
RITA DO PARDO - MS.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo,
Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno
exercício de seu cargo, usando das atribuições
que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

CONSIDERANDO a necessidade de se atualizar, para efeito de
lançamento do imposto sobre a propriedade Predial e
Territorial Urbana - IPTU, o valor venal dos imóveis,
com base nas suas características e condições
peculiares, levando-se em conta os equipamentos e
melhorias decorrentes de obras públicas recebidas pela
área em que se localizam, valores das áreas vizinhas
ou situadas em zonas economicamente equivalentes,
bem como de preços correntes no mercado,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam constituída Comissão Especial de Avaliação encarregada de
elaborar a Tabela de Valores de Terrenos e de Valores de
Construções, relativas aos imóveis localizados dentro do perímetro
urbano do município de Santa Rita do Pardo - MS, para o efeito de
estabelecer a base de cálculo para o lançamento do imposto sobre a
Propriedade Territorial e Predial Urbana - IPTU, para o exercício de
2003.

ARTIGO 2º - A Comissão Especial de Avaliação de que trata o artigo anterior, terá
composta dos seguintes membros:

- > Magno Inácio Rodrigues
Gerente de Administração Financeira e Recéitas
- > Mário Fuzano
Chefe de Divisão de Desenvolvimento Urbano
- > Maria Sônia Valentin
Chefe de Divisão de Tributação e Fiscalização
- > Henrique Fagundes dos Santos
Chefe do Setor de Dívida Ativa
- > Elizabeth Dias Solitto
Assessora Jurídica

ARTIGO 3º - A Comissão constituída por este Decreto, tem prazo até o dia 31 de
Julho de 2002, para apresentar relatório conclusivo.

ARTIGO 4º - Os serviços prestados pela Comissão de que trata este Decreto,
serão considerados relevantes, sem ônus financeiro para o
município.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE MARÇO DE 2002.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E
GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

LEI Nº 775/2002 DE 25 DE JUNHO DE 2002

ALTERA A LEI Nº 297/96 DE 11.12.1996, QUE DISPÕE SOBRE A
CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS
SANTOS Prefeito Municipal de Santa
Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso
do Sul, em pleno exercício de seu
cargo, usando das atribuições que lhe
são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º. O artigo 2º e o Parágrafo Único do artigo 3º da Lei Nº
297/96 de 11 de Dezembro de 1996, passam a ter a
seguinte redação:

ARTIGO 2º. - Para atendimento ao Programa constante
do Art. 1º desta Lei, o município de Santa
Rita do Pardo alienará pelo mesmo preço,
encargos financeiros e prazos que foram
contratados junto ao Agente Financeiro, os
imóveis objeto do Programa de
atendimento à população de baixa renda,
classificadas de acordo com as normas
estabelecidas pelos agentes promotores
dos recursos, constando da escritura
pública cláusula hipotecária.

Parágrafo Único - A alienação de que trata o "caput" deste
artigo, será feita com dispensa de
licitação de acordo com o disposto no
artigo 17, item I, alínea "f" da Lei Federal
Nº 8666/93.

ARTIGO 3º -

Parágrafo Único - Os imóveis descritos no item I deste
artigo, serão doados às pessoas
classificadas nos Programas, através
de Escritura Pública de Doação
outorgada pelo município de Santa
Rita do Pardo- MS, constando na
Escritura, cláusula de inalienabilidade
pelo prazo de 10 (dez) anos, salvo os
casos de sucessão hereditária
estabelecido pela Lei civil, em que se
manterá as mesmas condições aos
herdeiros ou sucessores.

ARTIGO 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

ARTIGO 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Junho de 2002.

Registrado e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na
data acima e afixado no local de costume

IMOBILIÁRIA

CRECI: 459 - J

Residence

IMÓVEIS PARA VENDA



ASIÃO

ÓTIMO INVESTIMENTO

IMÓVEIS DE ALTO PADRÃO

TERRENO STO. ANDRÉ

1º PLANO QUITADA

ÓTIMA CHÁCARA 11HEC.

ESTRADA DE ACESSO ÀS ÁREAS DE CONSERVAÇÃO DE TIBET